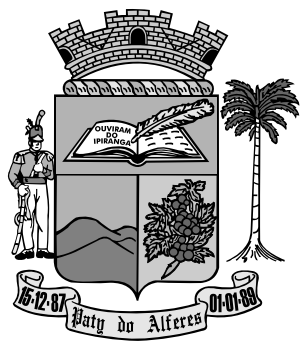




DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XX nº 2221 de 18 de novembro de 2015

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4º ATO DE APOSTILAMENTO

ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 007/2015 1º DISTRITO

2º ATO DE APOSTILAMENTO

ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 007/2015 1º DISTRITO

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 007/2015 para reajuste de preços do combustível gasolina, com início em 11 de novembro de 2015, da empresa **POSTO TURCAO LTDA**, determinado pelo Governo Federal, às fls. 205/206, alterando o valor unitário do item para R\$ 3,94 (Tres reais e noventa e quatro centavos), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do presente 539/2015 que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 11 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

2º ATO DE APOSTILAMENTO

ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 007/2015 1º DISTRITO

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 007/2015 para reajuste de preços do combustível diesel S10, com início em 11 de novembro de 2015, da empresa **AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA**, determinado pelo Governo Federal, às fls. 202/203, alterando o valor unitário do item para R\$ 3,23 (Tres reais e vinte e três centavos), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do presente 539/2015 que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 11 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 007/2015 para reajuste de preços dos combustíveis, com início em 11 de novembro de 2015, da empresa **AUTO POSTO PATY LTDA**, determinado pelo Governo Federal, às fls. 207/212, alterando o valor unitário do item Alcool para R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos) e do item Óleo diesel S500 para R\$ 3,09 (três reais e nove centavos), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do presente 539/2015 que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 11 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E
HABITAÇÃO

LEI DE PRORROGAÇÃO:
LEI N. 2190 DE 29/07/2015
DECRETO N. 4370 DE 29/07/2015

NOME: MONICA DOS SANTOS BARROS DE BASTOS
MAT.: 3250/04
CARGO: PSICÓLOGO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 23/10/2015 À 22/06/2016

DECRETO N.º 4.451 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.142 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 1.340.400,00 (Hum milhão, trezentos e quarenta mil e quatrocentos reais).

FONTE = 000 R\$ 1.200.000,00 (Ordinários não Vinculados)
FONTE = 039 R\$ 135.000,00 (Salário Educação/FNDE)
FONTE = 056 R\$ 5.400,00 (Piso Variável - SCFV)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.25.00.12.361.4012.2016 – Salário Educação/FNDE
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	135.000,00
--	-----	------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	1.200.000,00
---	-----	--------------

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico: JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** AMINE ELMOR-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretária de Fazenda:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:**REGINA DE FATIMA CAMPOS MONTEIRO -
Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino): JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO
PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
2º Secretário: CELSO GRANJA PIRES-**Veredores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLD OREM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-
Procurador Jurídico: ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.32.00.08.244.4040.2194 – Piso Variável – SCFV		
ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.36.056 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	4.500,00
3.3.90.47.056 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	900,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.23.00.04.123.4001.2001 – Manutenção da Unidade		
ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.93.000 – Indenizações e Restituições	R\$	510.910,43

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.25.00.12.361.4012.2016 – Salário Educação/FNDE		
ELEMENTO DA DESPESA:		
4.4.90.51.039 – Obras e Instalações	R\$	100.000,00
4.4.90.52.039 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	35.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.32.00.08.244.4040.2194 – Piso Variável – SCFV		
ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.39.056 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.400,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.99.00.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência		
ELEMENTO DA DESPESA:		
9.9.99.99.000 – Reserva de Contingência	R\$	689.089,57

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de novembro de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4.452, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

DÁ NOVA REGULAMENTAÇÃO A LEI N.º 1.422, DE 09 DE AGOSTO DE 2007, REVOGANDO O DECRETO Nº 2.554, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, da Lei n.º 1.422, de 09 de agosto de 2007,

DECRETA:

Art. 1º A comprovação de atendimento aos requisitos, pelos candidatos que tiverem direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos, previstos nos incisos da Lei n.º 1.422, de 09 de novembro de 2007, deverá ser feita mediante requerimento próprio, protocolizado no endereço indicado no Edital do Concurso Público, devendo constar em anexo ao referido requerimento, os seguintes documentos:

I – para comprovação do inciso I, do artigo 1º, da Lei n.º 1.422/2007, deverá assinar requerimento e declarações conforme modelos indicados no Edital do Concurso Público, com firma reconhecida por cartório e juntar as cópias, indicadas no Edital, da Carteira de Trabalho e Previdência Social, do comprovante de rompimento do vínculo com o pode público ou extinção da atividade reconhecida como autônoma.

II – para comprovação do inciso II, do artigo 1º, da Lei n.º 1.422/2007, declaração com firma reconhecida do emitente ou cópia autenticada do diploma expedido pela escola, dando conta que o candidato concluiu a fase de ensino (primeiro ou segundo grau);

III – para comprovação do inciso III, do artigo 1º, da Lei n.º 1.422/2007, laudo médico expedido por médico do Sistema Único de Saúde, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art. 2º A comprovação do preceituado no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei n.º 1.422, de 09 de novembro de 2007, se dará com a juntada de cópia autenticada de um dos seguintes documentos, que comprove o domicílio mínimo de 02 (dois) anos no Município de Paty do Alferes:

I – carnê de IPTU em nome do candidato;

II – carnê de IPTU em nome de pai, mãe, irmão, avós ou cônjuge do candidato;



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

III – nota fiscal ou fatura relativa ao pagamento de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do candidato;

IV – nota fiscal ou fatura relativa ao pagamento de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome de pai, mãe, irmão, avós ou cônjuge do candidato;

V – título de eleitor.

Parágrafo único – A comprovação dos parentescos previstos nos incisos II e IV se dará com o fornecimento de cópias autenticadas de documentos oficiais de identidade e/ou cópia de certidões de nascimento, casamento ou declaração de união estável realizada em cartório.

Art. 3º O Poder Executivo instituirá, por Portaria, uma Comissão para recebimento e análise da documentação relativa à isenção de taxas para o Concurso Público.

§1º O requerimento referido no art. 1º deverá ser protocolizado dentro do prazo fixado no Edital do Concurso Público.

§2º Os resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do concurso público serão publicados no prazo e locais indicados no Edital do Concurso Público.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.554, de 23 de novembro de 2007.

Paty do Alferes, 18 de novembro de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

TERMO RESCISÃO DO CONTRATO N º 003/2014

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Termo de rescisão ao contrato com a empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTTA, referente a locação de aparelho Bí-nível de pressão positiva.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2015.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

